



**PREFEITURA DE PALMAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

DECRETO Nº 1.586, DE 2 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a desafetação e alteração de usos dos solos de áreas públicas municipais, conforme especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e V, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 379, de 6 de julho de 2017, autoriza a regularização fundiária de Áreas Públicas Municipais (APMS), ocupadas irregularmente, mediante estudos técnicos ambientais e urbanísticos, por meio da desafetação e alienação;

CONSIDERANDO que o objetivo da Lei Complementar supracitada é de regularizar as APMS que perderam sua destinação inicial e foram ocupadas com fins de moradia e/ou para o desenvolvimento de atividades econômicas de natureza familiar;

CONSIDERANDO também, que a fim de desburocratizar e efetivar a promoção da regularização das APMS listadas no Anexo Único à referida Lei Complementar, autorizou expressamente o Poder Executivo a promover por meio de decreto a desafetação, alienação e alteração do uso do solo e dos índices urbanísticos;

CONSIDERANDO que o § 1º do art. 1º da mesma Lei Complementar, prevê a promoção de audiências públicas com a comunidade envolvida nas áreas a serem desafetadas, por serem instrumentos legais de uma gestão democrática e participativa;

CONSIDERANDO a recomendação indireta do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, para que fossem realizadas audiências públicas para ouvir a população envolvida nas APMS que seriam objeto de desafetação e alteração de uso do solo;

CONSIDERANDO que nos dias 22, 23, 26 e 28 de março de 2018 foram realizadas as audiências públicas recomendadas, de modo a garantir a participação da população envolvida, da sociedade civil em geral e das instituições públicas do Município;

CONSIDERANDO que não houve qualquer discordância fundamentada quanto à desafetação e alteração de uso do solo das APMS especificadas neste Decreto;

CONSIDERANDO que a desafetação, além de possibilitar a regularização fundiária das APMS especificadas no Anexo Único à Lei Complementar



PREFEITURA DE PALMAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

nº 379, de 2017, viabilizará o remanejamento de outras famílias que ocupam irregularmente outras áreas, para estas áreas maiores e regularizadas,

DECRETA:

Art. 1º Ficam desafetadas as áreas públicas municipais a seguir denominadas, que passam da categoria de bens de uso comum do povo para bens dominiais:

I - APM-27 da Quadra ARNO-41, do Loteamento Palmas, 3ª etapa, com área total de 1.625,50 m² (mil seiscentos e vinte e cinco vírgula cinquenta metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: “61,20 metros de frente com passeio público; 25,00 metros com QI-14 + 10,00 metros com QI-14 + 25,00 metros com QI-14 de fundo; 31,25 metros com Alameda 08 + 12,07 metros com Alameda 08 do lado direito; 1,90 metros com passeio público + 31,25 metros com Alameda 07 + 2,07 metros com Alameda 07 do lado esquerdo; Matrícula 27.417”;

II - APM-33 da Quadra ARNO-41, do Loteamento Palmas, 3ª etapa, com área total de 1.270,00 m² (mil duzentos e setenta metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: “61,50 metros de frente com passeio público; 25,00 metros com QI-02 + 20,00 metros com QI-02 + 25,00 metros com QI-02 de fundo; 31,25 metros com Alameda 02 + 2,07 metros com Alameda 02 do lado direito; 4,65 metros com passeio público + 30,71 metros com Alameda 01 + 2,75 metros com Alameda 01 do lado esquerdo; Matrícula 27.423”;

III - APM-34 da Quadra ARNO-41, do loteamento Palmas, 3ª etapa, com área total de 1.505,00 m² (mil quinhentos e cinco metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: “66,00 metros de frente com passeio público; 25,00 metros com QI-01 + 25,00 metros com QI-01 de fundo; 8,21 metros com passeio público + 30,71 metros com Alameda 01 + 2,75 metros com Alameda 01 do lado direito; 3,00 metros com passeio público + 31,25 metros com Alameda 02 + 2,07 metros com Alameda 02 do lado esquerdo; Matrícula 27.424”;

IV - APM-42A da Quadra ARNO-41, do Loteamento Palmas, 3ª etapa, com área total de 2.622,33 m² (dois mil seiscentos e vinte e dois vírgula trinta e três metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: 23,42 metros de frente com Alameda 01; 42,12 metros de fundo com APM-02; 73,76 metros do lado direito com APM-42B; 10,00 metros com APM-02 + 20,00 metros com APM-02 + 47,50 metros com APM-02 do lado esquerdo; Matrícula 85.050”;

V - APM-20 da Quadra ARNO-42, do Loteamento Palmas, 3ª etapa, com área total de 1.628,50 m² (mil seiscentos e vinte e oito vírgula cinquenta metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: “61,32 metros de frente com a ACSVNO 42A; 50,00 metros de fundo com QI-15; 13,78 metros com passeio público + 30,71 metros com Alameda 17 + 2,75 metros com Alameda 17 do lado direito; 3,07



PREFEITURA DE PALMAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

metros com passeio público + 31,25 metros com Alameda 15 + 2,07 metros com Alameda 15 do lado esquerdo; Matrícula 27.455”;

VI - APM-21 da Quadra ARNO-42, do Loteamento Palmas, 3ª etapa, com área total de 1.292,50 m² (mil duzentos e noventa e dois vírgula cinquenta metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: “61,00 metros de frente com a ACSVNO 42A; 50,00 metros de fundo com QI-16; 3,07 metros com passeio público + 31,25 metros com Alameda 15 + 2,07 metros com Alameda 15 do lado direito; 3,07 metros com passeios públicos + 31,25 metros com alameda 14 + 2,07 metros com alameda 14 do lado esquerdo; Matrícula 27.456”;

VII - APM-26 da Quadra ARNO-42, do Loteamento Palmas, 3ª etapa, com área total de 1.292,50 m² (mil duzentos e noventa e dois vírgula cinquenta metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: 61,00 metros de frente com a ACSVNO 42A; 50,00 metros de fundo com QI-21; 3,07 metros com passeio público + 31,25 metros com Alameda 09 + 2,07 metros com Alameda 09 do lado direito; 3,07 metros com passeios públicos + 31,25 metros com alameda 08 + 2,07 metros com alameda 08 do lado esquerdo; Matrícula 27.461”;

VIII - APM-05 da Quadra ARNO-44, do Loteamento Palmas, 3ª etapa, com área total de 767,05 m² (setecentos e sessenta e sete vírgula cinco metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: “28,80 metros + 7,07 metros + 3,90 metros de chanfrado de frente com a Alameda 10; 27,55 metros + 10,00 metros de fundo com a QI-13/lote 15; 26,94 metros do lado direito com QI-13/lote 01; 37,17 metros do lado esquerdo com a Alameda 11; Matrícula 27.515”;

IX - APM-07 da Quadra ARNO-71, do Loteamento Palmas, 3ª etapa, com área total de 908,50 m² (novecentos e oito vírgula cinquenta metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: “61,99 metros de frente com a Avenida NS-01; 37,00 metros com Alameda 23; 25,00 metros + 13,00 metros com QI-12/lotes 01 a 03 de fundo; 16,34 metros do lado direito com passagem de pedestre; 30,00 metros do lado esquerdo com Alameda 21; Matrícula 27.563”;

X - APM-23 da Quadra ARNO-71, do Loteamento Palmas, 3ª etapa, com área total de 1.345,25 m² (mil trezentos e quarenta e cinco vírgula vinte e cinco metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: “63,81 metros de frente com a Avenida NS-15; 13,00 metros com Alameda 02; 25,00 metros + 36,00 metros com QI-29/lotes 01 a 03 de fundo; 40,29 metros do lado direito com passagem de pedestre para Alameda 03; 25,64 metros do lado esquerdo com passagem de pedestre; Matrícula 27.579”;

XI - APM-05 da Quadra ARNO-72, do Loteamento Palmas, 3ª etapa, com área total de 850,75 m² (oitocentos e cinquenta vírgula setenta e cinco metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: “34,03 metros de frente com Alameda 11; 34,03 metros de fundo com APM-04; 25,00 metros do lado direito com APM-03; 25,00 metros do lado esquerdo com APM-06; Matrícula 27.589”;



PREFEITURA DE PALMAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

XII - AI - 13 da Quadra ARSE-24, do Loteamento Palmas, 1ª etapa - Fase I, com área total de 1.726,40 m² (mil setecentos e vinte seis vírgula quarenta metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: “29,86 metros + 41,00 metros de frente com a Alameda 07; 19,64 com a Alameda 11; 20,38 metros com lote de fundo; 60,47 metros com Avenida NS-08 do lado direito; 60,90 metros do lado esquerdo com lote 14; Matrícula 22.568”;

XIII - APM-03 da Quadra ARSE-62, do Loteamento Palmas, 2ª etapa - fase I, com área total de 6.069,22 m² (seis mil e sessenta e nove vírgula vinte e dois metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: “11,24 metros + 136,82 metros + 27,04 metros + 20,00 metros + 33,29 metros + 21,00 metros de frente com a Avenida NS-14; 154,12 metros + 32,52 metros + 27,00 metros + 27,00 metros + 89,15 metros com QI-15, Alameda Ceschiatti, HM-01 de fundo; 03,41 metros + 32,28 metros + 17,35 metros + 39,16 metros + 11,98 metros do lado direito com alameda Siron Franco; 05,47 metros do lado esquerdo com avenida LO-13; Matrícula 27.966”;

XIV - APM-A, Área Institucional, Rua P-03, do Loteamento Taquaralto, 4ª etapa, com área total de 29.837,20 m² (vinte e nove mil oitocentos e trinta e sete vírgula vinte metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: “200,00 metros + 28,28 metros de chanfrado de frente com a Rua P-03; 200,00 metros de fundo com a Rua NC-01; 142,32 metros do lado direito com a Rua NC-02; 142,32 metros do lado esquerdo com a Rua NC-06; Matrícula 47.341”;

XV - APM-E, Área Institucional, do Loteamento Taquaralto, 4ª etapa, com área total de 3.318,50 m² (três mil trezentos e dezoito vírgula cinquenta metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: “55,31 metros de frente com a Avenida Castro Alves; 55,31 metros de fundo com a Rua S-01; 60,00 metros do lado direito com a Quadra 01; 60,00 metros do lado esquerdo com a Quadra 02; Matrícula 47.344”;

XVI - APM-06, da Quadra APM, Rua T-17, do Loteamento Santa Fé, com área total de 2.077,33 m² (dois mil e setenta e sete vírgula trinta e três metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: “39,36 metros + 7,07 metros + 8,50 metros + 7,07 metros + 5,27 metro de chanfrado de frente com a Rua T-17; 13,27 metros de fundo com a Rua T-25; 53,21 metros do lado direito com a Rua T-20; 64,10 metros do lado esquerdo com a Rua 16; Matrícula 38.792”;

XVII - AV NW 04, da Quadra AV, do Loteamento Jardim Aurenny I, com área total de 2.400 m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: “40,00 metros de frente com a Rua Maringá; 40,00 metros de fundo com a Avenida "A"; 60,00 metros do lado direito com NW 16, lotes 05 e 06; 60,00 metros do lado esquerdo com NW 15, lotes 01 e 21; Matrícula 47.525”;

XVIII - Quadra 02-A, Área Institucional, do loteamento Morada do Sol, Setor III, com área total de 1.072,18 m² (mil e setenta e dois vírgula dezoito metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: “3,69 metros de frente com a Avenida Navegantes; 25,00 metros de fundo com a lote 12; 73,00 metros do lado



PREFEITURA DE PALMAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

direito com lotes 14 a 19; 75,14 metros do lado esquerdo com o Loteamento Santa Fé 7/MS-17; Matrícula 47.579”;

XIX - APM-03, Rua P-08, do Loteamento Sol Nascente, Taquaralto, com área total de 4.353,44 m² (quatro mil trezentos e cinquenta e três vírgula quarenta e quatro metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: “80,91 metros com a Rua P-08; 70,52 metros de fundo com a Rua Ayrton Senna; 28,75 metros com lote 02 + 28,75 metros com lote 19 do lado direito; 58,43 metros do lado esquerdo com Área Remanescente de propriedade do município de Palmas; Matrícula 59.933;

XX - APM-04, Rua P-08, do Loteamento Sol Nascente, Taquaralto, com área total de 3.463,39 m² (três mil quatrocentos e sessenta e três vírgula trinta e nove metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: “62,00 metros + 7,07 metros de chanfrado de frente com a Rua P-08; 43,92 metros de fundo com a APM-07; 64,44 metros do lado direito com APM-07; 63,22 metros do lado esquerdo com Rua P-03; Matrícula 59.934”;

XXI - APM-5B, da Quadra ALC NO-43, com área total de 24.550,65 (vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta vírgula sessenta e cinco metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: “25,96 metros + 65,01 metros de frente com a Avenida NS-15; 148,00 metros de fundo com Lago; 61,23 metros + 83,61 metros + D= 63,19 + 18,38 metros do lado direito com a APM-5C; D= 142,65 + 5,99 metros do lado esquerdo com a Avenida LO-12”;

XXII - APM-C, QD 55, do Loteamento Taquaralto, Fl. 01, Centro, Matrícula 58.830;

XXIII - APM-E, do Loteamento Taquaralto 1ª Etapa, Fl. 02, Setor Sul, Matrícula 54.653;

XXIV - APM-F, do Loteamento Taquaralto 1ª Etapa, Fl. 02, Setor Sul, Matrícula 54.654;

XXV - APM-A, do Loteamento Taquaralto, 3ª Etapa, Vale do Sol, Matrícula 58.808;

XXVI - APM-09, do Loteamento Taquaralto, 7ª Etapa, Sol Nascente, Matrícula 59.937;

XXVII - Quadra 64-A, Lt. 08, Morada do Sol1, Rua MS-20, Setor I, Taquaralto, Matrícula 57.669;

XXVIII - APM-10, da Quadra ARNO 12, Matrícula 27.369;

XXIX - APM-14, da Quadra ARNO 31, Matrícula 27.162;

XXX - APM-15, da Quadra ARNO 31, Matrícula 27.163;



PREFEITURA DE PALMAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

XXXI - APM-13, da Quadra ARNO 33, Matrícula 27.386;

XXXII - APM-09, da Quadra ARNO 43, Matrícula 29.359;

XXXIII - APM-01, da Quadra ARNO 44, do Loteamento Palmas 3ª etapa, Matrícula 27.511;

XXXIV - APM-01, da Quadra ARNO 61, Matrícula 27.537;

XXXV - APM-20, da Quadra ARNO 21, Matrícula 27.556;

XXXVI - APM-19, da Quadro ARNO 71, do Loteamento Palmas 3ª etapa, Matrícula nº 27.575;

XXXVII - APM-10, da Quadra ARNO 72, Matrícula 27.594;

XXXVIII - APM-18, da Quadra ARNO 72, Matrícula 27.602;

XXXIX - APM-19, da Quadra ARNO 72, Matrícula nº 27.603;

XL - APM-20, da Quadra ARNO 72, Matrícula 27.604;

XLI - APM-14, da Quadra ARNO 73, Matrícula 84.317;

XLII - APM-15, da Quadra ARNO 73, Matrícula 84.318;

XLIII - APM-16, da Quadra ARNO 73, Matrícula 84.319;

XLIV - APM-17, da Quadra ARNO 73, Matrícula nº 84.320;

XLV - APM-18, da Quadra ARNO 73, Matrícula 84.321;

XLVI - APM-19, da Quadra ARNO 73, com Matrícula 84.322;

XLVII - APM-21, da Quadra ARNO 73, Matrícula 84.324;

XLVIII - APM-23, da Quadra ARNO 73, Matrícula 84.326;

XLIX - AV-NE 01, do Loteamento Jardim Aurenny II;

L - APM-03, do Loteamento Jardim Aurenny III, Matrícula 47.578;

LI - AV-09, do Loteamento Jardim Aurenny III, Matrícula 54.639;

LII - AV-09, Número 09, da QUADRA AV, do Loteamento Jardim Aurenny IV, Matrícula 57.472;



PREFEITURA DE PALMAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LIII - APM-17, da Quadra ARSE 71, situado a avenida NS-02, Loteamento de Palmas 2ª Etapa - Fase I, Matrícula 17.087;

LIV - AI-12, da Quadra ARSE 72;

LV - APM-11A, da Quadra ASR-SE 75, Matrícula 97.235;

LVI - APM-39, da Quadra ARSO 121.

Art. 2º São alterados os usos dos solos, os índices urbanísticos e as nomenclaturas das áreas que trata o art. 1º, conforme a seguir:

I - APM-27, da Quadra ARNO-41, para Lote 32, QI-14, de uso habitacional unifamiliar (HU);

II - APM-33, da Quadra ARNO-41, para Lote 43, QI-02, de uso habitacional unifamiliar (HU);

III - APM-34, da Quadra ARNO-41, para Lote 25, QI-01, de uso habitacional unifamiliar (HU);

IV - APM-42-A, da Quadra ARNO-41, para Lote 10-A de uso habitacional unifamiliar (HU);

V - APM-20, da Quadra ARNO-42, para Lote 43, QI-15, de uso habitacional unifamiliar (HU);

VI - APM-21, da Quadra ARNO-42, para Lote 47, QI-16, de uso habitacional unifamiliar (HU);

VII - APM-26, da Quadra ARNO-42, para Lote 47, QI-21 de uso habitacional unifamiliar (HU);

VIII - APM-05, da Quadra ARNO-44, para Lote 16, QI-13, de uso habitacional unifamiliar (HU);

IX - APM-07, da Quadra ARNO-71, para Lote 04, QI-12, de uso habitacional unifamiliar (HU);

X - APM-23, da Quadra ARNO-71, para Lote 04, QI-29 de uso habitacional unifamiliar (HU);

XI - APM 05, da Quadra Arno 72, para QI 24, Alameda 11 de uso habitacional unifamiliar (HU);



PREFEITURA DE PALMAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

XII - AI-13, da Quadra ARSE 24, para lote 28 da QI-M, Alameda 07 de uso habitacional unifamiliar (HU);

XIII - APM 03, da Quadra ARSE 62, para QI-16, Avenida NS-14 de uso habitacional unifamiliar (HU);

XIV - APM-A, do Loteamento Taquaralto, 4ª etapa, para Quadra 13-A, de uso habitacional unifamiliar (HU);

XV - APM-E do Loteamento Taquaralto, 4ª Etapa, para lote 06 da Quadra 01, Avenida Castro Alves de uso habitacional unifamiliar (HU);

XVI - APM 06, do Loteamento Taquaralto 6ª Etapa, Santa Fé, para Quadra 47, Rua T-17 de uso habitacional unifamiliar (HU);

XVII - Área Verde NW-04 da Quadra AV, do Loteamento Jardim Aurenly I, para lote 07 da Quadra NW-16, Rua Maringá de uso habitacional unifamiliar (HU);

XVIII - APM-03, do Loteamento Sol Nascente, para Lote 20 da Quadra 26, de uso habitacional unifamiliar (HU);

XIX - APM 04 do Loteamento Sol Nascente, para Quadra 47, Rua P-08 de uso habitacional unifamiliar (HU);

XX - Quadra 02-A, AI-13, para lote 28 da Quadra 02-A, Avenida Navegantes de uso habitacional unifamiliar (HU);

XXI - APM 05-B, ALC 01-B, da ALC-NO 43 para ALC 01-B, Avenida NS-15.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 2 de abril de 2018.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves
Procurador Geral do Município de
Palmas

Roberto Petrucci Júnior
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Urbano, Regularização
Fundária e Serviços Regionais